

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
27ª ZONA ELEITORAL

---

**COMUNICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS PARTIDÁRIAS NÃO APRESENTADAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 29, incisos II e III da Resolução 21.841 de 2004, informo a Vossa Excelência que o Juízo desta 27ª Zona Eleitoral, por decisão em processo nº 07/2006, transitada em julgado no dia 15/06/2007, julgou não prestadas contas anuais do Partido Social Liberal (PSL), diretório do município de Taperoá, relativas ao exercício de 2005, cominando ao órgão diretivo municipal a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissso, caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

**Hugo Limeira Henriques**  
*Chefe de Cartório 27ª Z.E.*  
*Analista Judiciário*